TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
DIMAS RAMALHO
(11) 3292-3235 - gcder@tce.sp.gov.br

São Paulo, 02 de março de 2021.

Ofício CG.C.DER nº 424/2021
TC-001923/004/13, 001924/004/13, 001925/004/13, 001926/004/13, 001927/004/13, 001928/004/13, 001929/004/13, 001930/004/13, 001931/004/13, 001932/004/13, 001933/004/13, 001935/004/13, 001936/004/13, 001937/004/13, 001938/004/13, 001939/004/13, 001940/004/13, 001941/004/13, 001942/004/13, 001943/004/13, 001944/004/13 e 001945/004/13.
Ref.: Pregões, dispensa de licitação, contrato e termos aditivos julgados irregulares.

Senhor Presidente

Encaminho a Vossa Excelência cópia da r. decisão proferida pela Egrégia Segunda Câmara no processo em epígrafe, cujo Acórdão foi publicado no Diário Oficial do Estado em 21/09/2019, bem como da r. decisão prolatada pelo Egrégio Tribunal Pleno, em sessão de 11/11/2020, que negou provimento aos Recursos Ordinários interpostos, ficando mantida a r. decisão recorrida, conforme Acórdão publicado no Diário Oficial do Estado em 16/12/2020.

Trata-se de pregões, dispensa de licitação, contrato e termos aditivos firmados entre a Prefeitura Municipal de Pompeia e Marco Antônio Maranho Zamarioli (e outros), julgados irregulares, para que, na conformidade do disposto no inciso XV, do artigo 2º, da Lei Complementar n.º 709/93, adote as providências cabíveis.

Atenciosamente.

DIMAS RAMALHO
CONSELHEIRO

À Secretaria.
Pompeia,
08 SET 2021
Presidente

A Sua excelência, o Senhor
Vereador ROGEÉRIO TEIXEIRA BARBOSA
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
POMPEIA – SP
Fao/.

ASSINADO DIGITALMENTE

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 9914-2058-3656-2103

SEGUNDA CÂMARA – SESSÃO: 20/08/2019
ITENS: 069, 070, 071, 072, 073, 074 ,075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089 E 090 – EM CONJUNTO

(GCDR-27)

69 TC-001923/004/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Pompéia.
Contratada: Marco Antonio Maranho Zamarioli.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Objeto: Transporte de alunos da zona rural para a sede do município e vice-versa, para o ano de 2011, com descrição das linhas, quilometragem, quantidade de alunos e tipo de veiculo.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 16-09-11. Valor – R$6.935,50. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 27-07-17.
Advogado(s): Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282), Lucas Luppi Faléco (OAB/SP nº 276.701) e Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141).
Acompanha(m): Expediente(s): TC-001227/004/11, TC-001337/004/11, TC-000775/004/12, TC-030824/026/12, TC-001535/004/12 e TC-001544/004/12.
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

70 TC-001924/004/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Pompéia.
Contratada: Salvador José Ribeiro.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Objeto: Transporte de alunos da zona rural para a sede do município e vice-versa, para o ano de 2011, com descrição das linhas, quilometragem, quantidade de alunos e tipo de veiculo.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 16-09-11. Valor – R$10.349,90. Acompanhamento da Execução Contratual.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 27-07-17.
Advogado(s): Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282), Lucas Luppi Faléco (OAB/SP nº 276.701) e Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141).
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

71 TC-001925/004/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Pompéia.
Contratada: Adriano Roque.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Objeto: Transporte de alunos da zona rural para a sede do município e vice-versa, para o ano de 2011, com descrição das linhas, quilometragem, quantidade de alunos e tipo de veiculo.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 16-09-11. Valor – R$16.005,00. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 27-07-17.
Advogado(s): Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282), Lucas Luppi Faléco (OAB/SP nº 276.701) e Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141).
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

72 TC-001926/004/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Pompéia.
Contratada: Idinaldo Ferrari Ribeiro.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Objeto: Transporte de alunos da zona rural para a sede do município e vice-versa, para o ano de 2011, com descrição das linhas, quilometragem, quantidade de alunos e tipo de veiculo.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 16-09-11. Valor – R$10.349,90. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 27-07-17.

Advogado(s): Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282), Lucas Luppi Faléco (OAB/SP nº 276.701) e Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141).
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

73 TC-001927/004/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Pompéia.
Contratada: Celso Gonçalves Filho.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Objeto: Transporte de alunos da zona rural para a sede do município e vice-versa, para o ano de 2011, com descrição das linhas, quilometragem, quantidade de alunos e tipo de veiculo.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 16-09-11. Valor – R$16.858,60. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 27-07-17.
Advogado(s): Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282), Lucas Luppi Faléco (OAB/SP nº 276.701) e Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141).
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

74 TC-001928/004/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Pompéia.
Contratada: Geraldo Mendes de Santana.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Objeto: Transporte de alunos da zona rural para a sede do município e vice-versa, para o ano de 2011, com descrição das linhas, quilometragem, quantidade de alunos e tipo de veiculo.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 16-09-11. Valor – R$17.498,80. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 27-07-17.
Advogado(s): Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282), Lucas Luppi Faléco (OAB/SP nº 276.701) e Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141).
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

75 TC-001929/004/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Pompéia.
Contratada: José Aparecido Alves da Silva.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Objeto: Transporte de alunos da zona rural para a sede do município e vice-versa, para o ano de 2011, com descrição das linhas, quilometragem, quantidade de alunos e tipo de veiculo.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 16-09-11. Valor – R$16.858,60. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 27-07-17.
Advogado(s): Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282), Lucas Luppi Faléco (OAB/SP nº 276.701) e Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141).
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

76 TC-001930/004/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Pompéia.
Contratada: Gerson Shiraishi.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Objeto: Transporte de alunos da zona rural para a sede do município e vice-versa, para o ano de 2011, com descrição das linhas, quilometragem, quantidade de alunos e tipo de veiculo.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 16-09-11. Valor – R$8.856,10. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 27-07-17.
Advogado(s): Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282), Lucas Luppi Faléco (OAB/SP nº 276.701) e Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141).
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

77 TC-001931/004/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Pompéia.
Contratada: Janaina Aparecida Gonçalves.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Objeto: Transporte de alunos da zona rural para a sede do município e vice-versa, para o ano de 2011, com descrição das linhas, quilometragem, quantidade de alunos e tipo de veiculo.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 16-09-11. Valor – R$12.804,00. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 27-07-17.
Advogado(s): Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282), Lucas Luppi Faléco (OAB/SP nº 276.701) e Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141).
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

78 TC-001932/004/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Pompéia.
Contratada: João Gonçalves Sobrinho.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Objeto: Transporte de alunos da zona rural para a sede do município e vice-versa, para o ano de 2011, com descrição das linhas, quilometragem, quantidade de alunos e tipo de veiculo.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 16-09-11. Valor – R$18.459,10. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 27-07-17.
Advogado(s): Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282), Lucas Luppi Faléco (OAB/SP nº 276.701) e Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141).
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

79 TC-001933/004/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Pompéia.
Contratada: Florisvaldo Ferreira de Souza.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).

Objeto: Transporte de alunos da zona rural para a sede do município e vice-versa, para o ano de 2011, com descrição das linhas, quilometragem, quantidade de alunos e tipo de veiculo.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 16-09-11. Valor – R$17.072,00. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 27-07-17.
Advogado(s): Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282), Lucas Luppi Faléco (OAB/SP nº 276.701) e Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141).
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

80 TC-001935/004/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Pompéia.
Contratada: Florisvaldo Ferreira de Souza.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Objeto: Transporte de alunos da zona rural para a sede do município e vice-versa, para o ano de 2011, com descrição das linhas, quilometragem, quantidade de alunos e tipo de veiculo.
Em Julgamento: Licitação – Dispensa de Licitação. Contrato celebrado em 23-03-11. Valor – R$31.350,40. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 27-07-17.
Advogado(s): Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282), Lucas Luppi Faléco (OAB/SP nº 276.701) e Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141).
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

81 TC-001936/004/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Pompéia.
Contratada: Marco Antonio Maranho Zamarioli.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Objeto: Transporte de alunos da zona rural para a sede do município e vice-versa, para o ano de 2011, com descrição das linhas, quilometragem, quantidade de alunos e tipo de veiculo.
Em Julgamento: Dispensa de Licitação. Contrato celebrado em 23-03-11. Valor – R$12.736,10. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo

2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 27-07-17.
Advogado(s): Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282), Lucas Luppi Faléco (OAB/SP nº 276.701) e Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141).
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

82 TC-001937/004/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Pompéia.
Contratada: Salvador José Ribeiro.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Objeto: Transporte de alunos da zona rural para a sede do município e vice-versa, para o ano de 2009, com descrição das linhas, quilometragem, quantidade de alunos e tipo de veiculo.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 22-04-09. Valor – R$44.335,20. Termos Aditivos celebrados em 01-09-09 e 23-03-11. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 27-07-17.
Advogado(s): Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282), Lucas Luppi Faléco (OAB/SP nº 276.701) e Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141).
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

83 TC-001938/004/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Pompéia.
Contratada: Adriano Roque.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Objeto: Transporte de alunos da zona rural para a sede do município e vice-versa, para o ano de 2009, com descrição das linhas, quilometragem, quantidade de alunos e tipo de veiculo.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 22-04-09. Valor – R$31.351,32. Termos Aditivos celebrados em 01-09-09 e 23-03-11. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 27-07-17.

Advogado(s): Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282), Lucas Luppi Faléco (OAB/SP nº 276.701) e Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141).
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

84 TC-001939/004/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Pompéia.
Contratada: Idinaldo Ferrari Ribeiro.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Objeto: Transporte de alunos da zona rural para a sede do município e vice-versa, para o ano de 2009, com descrição das linhas, quilometragem, quantidade de alunos e tipo de veiculo.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 22-04-09. Valor – R$33.251,40. Termos Aditivos celebrados em 01-09-09 e 23-03-11. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 27-07-17.
Advogado(s): Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282), Lucas Luppi Faléco (OAB/SP nº 276.701) e Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141).
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

85 TC-001940/004/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Pompéia.
Contratada: Narciso Borrasca - ME.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Objeto: Transporte de alunos da zona rural para a sede do município e vice-versa, para o ano de 2009, com descrição das linhas, quilometragem, quantidade de alunos e tipo de veiculo.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 22-04-09. Valor – R$66.819,48. Termos Aditivos celebrados em 01-09-09 e 23-03-11. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 27-07-17.
Advogado(s): Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282), Lucas Luppi Faléco (OAB/SP nº 276.701) e Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141).
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

86 TC-001941/004/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Pompéia.
Contratada: Geraldo Mendes de Santana.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Objeto: Transporte de alunos da zona rural para a sede do município e vice-versa, para o ano de 2009, com descrição das linhas, quilometragem, quantidade de alunos e tipo de veiculo.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 22-04-09. Valor – R$49.718,76. Termos Aditivos celebrados em 01-09-09 e 23-03-11. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 27-07-17.
Advogado(s): Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282), Lucas Luppi Faléco (OAB/SP nº 276.701) e Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141).
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

87 TC-001942/004/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Pompéia.
Contratada: José Aparecido Alves da Silva.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Objeto: Transporte de alunos da zona rural para a sede do município e vice-versa, para o ano de 2009, com descrição das linhas, quilometragem, quantidade de alunos e tipo de veiculo.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 22-04-09. Valor – R$42.751,80. Termos Aditivos celebrados em 01-09-09 e 23-03-11. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 27-07-17.
Advogado(s): Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282), Lucas Luppi Faléco (OAB/SP nº 276.701) e Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141).
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

88 TC-001943/004/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Pompéia.
Contratada: Gerson Shiraishi.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Objeto: Transporte de alunos da zona rural para a sede do município e vice-versa, para o ano de 2009, com descrição das linhas, quilometragem, quantidade de alunos e tipo de veiculo.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 22-04-09. Valor – R$26.284,44. Termos Aditivos celebrados em 01-09-09 e 23-03-11. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 27-07-17.
Advogado(s): Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282), Lucas Luppi Faléco (OAB/SP nº 276.701) e Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141).
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

89 TC-001944/004/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Pompéia.
Contratada: Janaina Aparecida Gonçalves.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Objeto: Transporte de alunos da zona rural para a sede do município e vice-versa, para o ano de 2009, com descrição das linhas, quilometragem, quantidade de alunos e tipo de veiculo.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 22-04-09. Valor – R$38.001,60. Termos Aditivos celebrados em 01-09-09 e 23-03-11. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 27-07-17.
Advogado(s): Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282), Lucas Luppi Faléco (OAB/SP nº 276.701) e Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141). .
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

90 TC-001945/004/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Pompéia.
Contratada: Celso Gonçalves Filho.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Objeto: Transporte de alunos da zona rural para a sede do município e vice-versa, para o ano de 2009, com descrição das linhas, quilometragem, quantidade de alunos e tipo de veiculo.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 22-04-09. Valor – R$47.502,00. Termos Aditivos celebrados em 01-09-09 e 23-03-11. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 27-07-17.
Advogado(s): Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282), Lucas Luppi Faléco (OAB/SP nº 276.701) e Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141).
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

EMENTA: Pregões nº 007/2011 e nº 003/2011, Dispensas de Licitação. Contratos e Aditivos decorrentes. Ausência de pesquisa de preços e de comprovação da economicidade dos ajustes. Irregularidade. Execução Conhecimento.

1. RELATÓRIO

1.1. Em exame **Pregões Presenciais, Dispensas de Licitação e Contratos e Termos Aditivos** decorrentes **celebrados** entre a **Prefeitura Municipal de Pompéia** para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural para a sede do município e vice e versa e Execuções:

1.1.1. TC-001923/004/13: Pregão Presencial nº 007/2011 - contrato celebrado com Marco Antonio Maranho Zmarioli no dia 16/09/2011 por R$6.935,50;

TC-001924/004/13: Pregão Presencial nº 007/2011 - contrato celebrado com Salvador José Ribeiro no dia 16/09/2011 por R$10.349,90;

TC-001925/004/13: Pregão Presencial nº 007/2011 - contrato celebrado com Adriano Roque no dia 16/09/2011 por R$16.005,00;

TC-001926/004/13: Pregão Presencial nº 007/2011 - contrato celebrado com Idinaldo Ferrari Ribeiro no dia 16/09/2011 por R$10.349,90;

TC-001927/004/13: Pregão Presencial nº 007/2011 - contrato celebrado com Celso Gonçalves Filho no dia 16/09/2011 por R$16.858,60;

TC-001928/004/13: Pregão Presencial nº 007/2011 - contrato celebrado com Geraldo Mendes Santana no dia 16/09/2011 por R$17.498,80;

TC-001929/004/13: Pregão Presencial nº 007/2011 - contrato celebrado com José Aparecido Alves da Silva no dia 16/09/2011 por R$16.858,60;

TC-001930/004/13: Pregão Presencial nº 007/2011 - contrato celebrado com Gerson Shiraishi no dia 16/09/2011 por R$8.856,10;

TC-001931/004/13: Pregão Presencial nº 007/2011 - contrato celebrado com Janaína Aparecida Gonçalves no dia 16/09/2011 por R$12.804,00;

TC-001932/004/13: Pregão Presencial nº 007/2011 - contrato celebrado com João Gonçalves Sobrinho no dia 16/09/2011 por R$18.459,10;

TC-001933/004/13: Pregão Presencial nº 007/2011 - contrato celebrado com Florisvaldo Ferreira de Souza no dia 16/09/2011 por R$17.072,00;

TC-001935/004/13: Dispensa de Licitação - contrato celebrado com Florisvaldo Ferreira de Souza no dia 23/03/2011 por R$31.350,40;

TC-001936/004/13: Dispensa de Licitação - contrato celebrado com Marco Antonio Maranho Zamaroli no dia 23/03/2011 por R$12.736,10;

TC-001937/004/13: Pregão Presencial nº 003/2009 - contrato celebrado com Salvador José Ribeiro no dia 22/04/2009 por R$44.335,20. Termos Aditivos 1 e 2 redução de preço e prorrogação de prazo;

TC-001938/004/13: Pregão Presencial nº 003/2009 - contrato celebrado com Adriano Roque no dia 22/04/2009 por R$31.351,32. Termos Aditivos 1 e 2 redução de preço e prorrogação de prazo;

TC-001939/004/13: Pregão Presencial nº 003/2009 - contrato celebrado com Idinaldo Ferrari Ribeiro no dia 22/04/2009 por R$33.251,40. Termos Aditivos 1 e 2 redução de preço e prorrogação de prazo;

TC-001940/004/13: Pregão Presencial nº 003/2009 - contrato celebrado com Narciso Borrasca - ME no dia 22/04/2009 por R$66.819,48. Termos Aditivos 1 e 2 redução de preço e prorrogação de prazo;

TC-001941/004/13: Pregão Presencial nº 003/2009 - contrato celebrado com Geraldo Mendes de Santana no dia 22/04/2009 por R$49.718,76. Termos Aditivos 1 e 2 redução de preço e prorrogação de prazo;

TC-001942/004/13: Pregão Presencial nº 003/2009 - contrato celebrado com José Aparecido Alves da Silva no dia 22/04/2009 por R$42.751,80. Termos Aditivos 1 e 2 redução de preço e prorrogação de prazo;

TC-001943/004/13: Pregão Presencial nº 003/2009 - contrato celebrado com Gerson Shiraishi no dia 22/04/2009 por R$26.284,44. Termos Aditivos 1 e 2 redução de preço e prorrogação de prazo;

TC-001944/004/13: Pregão Presencial nº 003/2009 - contrato celebrado com Janaina Aparecida Gonçalves no dia 22/04/2009 por R$38.001,60. Termos Aditivos 1 e 2 redução de preço e prorrogação de prazo;

TC-001945/004/13: Pregão Presencial nº 003/2009 - contrato celebrado com Celso Gonçalves Silva no dia 22/04/2009 por R$47.502,00. Termos Aditivos 1 e 2 redução de preço e prorrogação de prazo;

1.2. Na instrução dos autos a Fiscalização apontou diversas irregularidades capazes de comprometer as contratações, em resumo:

- ausência de justificativas para as contratações;
- valores efetivamente pagos superiores aos pactuados (falta de transparência nas liquidações);
- ausência de pesquisas prévias de preços e orçamentos básicos para comprovar que os preços ajustados eram compatíveis com os praticados no mercado;
- não constaram as publicações dos editais em jornais de grande circulação;
- certidões de distribuições cíveis em desacordo com as exigências editalícias;
- divergências das quilometragens das rotas e das linhas contratada e pagas.

1.3. Regularmente Oficiado, o Prefeito Oscar Norio Yasuda apresentou defesa de fls.248/266 do processo principal.

1.4. **ATJ** pela regularidade (fls.275/302 do processo principal).

1.5. Notificados os responsáveis nos termos do inciso XIII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, o Prefeito Oscar Norio Yasuda apresentou defesa de fls.311/323 do processo principal.

1.6. **SDG** pela irregularidade (fls.326/333 do processo principal).

1.7. **MPC** obteve vista dos autos.

1.8. **Acompanham os expedientes que subsidiaram a análise da matéria:** TC-001227/004/11, TC-001337/004/11, TC-005144/004/12: Claudinei Basso Pinheiro e Cristiane Aparecida Siqueira comunicam possíveis irregularidades na contratação de transporte escolar na cidade de Pompéia e TC-000775/004/12: 2ª Vara de Justiça Federal de Marília encaminha cópia da ação proposta pelo Ministério Público Federal em face de contratações de transporte no município de Pompéia.

É o relatório.

2. VOTO

2.1. A questão da ausência de justificativas nas contratações pode ser relevada diante da importância dos serviços de transporte de alunos aos munícipes da zona rural até as escolas a fim de garantir o direito constitucional à educação.

2.2. Contudo, a instrução revela que persistem irregularidades demonstrando ineficácia dos atos, como ausência de comprovação da economicidade dos ajustes.

2.3. Não foram apresentadas pesquisas prévias orçamentárias respectivas às fases internas dos pregões e das dispensas licitatórias para que se pudesse verificar a compatibilidade dos preços pactuados com os praticados no mercado à época das contratações, em afronta ao art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02 e ao artigo 26, III, da Lei nº 8.666/93.

> Lei nº 10.520/02: Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará: III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;
>
> Lei nº 8.666/93: Art. 26. As dispensas: III - justificativa do preço.

2.4. Destaque-se que a deficiência na elaboração de pesquisa de preços é prática recorrente na gestão do ex-Prefeito Oscar Norio Yasudo que se contrapõe à verificação da seleção da proposta mais vantajosa nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a exemplo dos contratos firmados pelo Executivo de Pompéia condenados por esta Corte nos eTCs 003213.989.14; 5401.989.16; 3005.989.14.[1]

2.5. Somam-se outras irregularidades como as exigências nas licitações de regularidade fiscal com apresentação de certidão negativa de

[1] Relatora dos processos Cristiana de Castro Moraes Sentenças publicadas no DOE de 15/12/2017 e de 05/12/2018 e Acórdão publicado no DOE de 27/04/2017 da Decisão da Primeira Câmara de 19/03/2019.

distribuidores cíveis e criminais contrariando o previsto no artigo 29, da Lei nª 8666/93 e nas Súmulas 17 e 29 deste Tribunal.

> Súmula nº 17: Em procedimento licitatório, não é permitido exigir-se, para fins de habilitação, certificações de qualidade ou quaisquer outras não previstas em lei.
>
> Súmula nº 29: Em procedimento licitatório, é vedada a exigência de certidão negativa de protesto como documento habilitatório.

2.6. Além da ausência de justificativas, de autorização do responsável e da correta publicação os termos aditivos subsequentes ainda estão comprometidos pelas irregularidades constatadas nos contratos originários pelo princípio da acessoriedade.

2.7. Os órgãos técnicos da Casa atestaram a boa ordem da execução diante dos esclarecimentos prestados pela defesa.

2.8. Ante o exposto VOTO pela Irregularidade dos Pregões, das Dispensa de Licitação e dos Contratos e Aditivos decorrentes e Tomo Conhecimento das execuções, com acionamento do disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

2.9. Transitado em julgado, expeçam-se as notificações e ofícios necessários, inclusive para atendimento ao expediente TC-000775/004/12.

Fixo ao **Órgão** o prazo de **30 (trinta) dias** para informar as providências adotadas no âmbito administrativo, tais como apuração dos responsáveis, além de medidas para regularização e não repetição das falhas aqui relatadas.

DIMAS RAMALHO
CONSELHEIRO

TCs-001923/004/13; 001924/004/13; 001925/004/13; 001926/004/13; 001927/004/13; 001928/004/13; 001929/004/13; 001930/004/13; 001931/004/13; 001932/004/13; 001933/004/13; 001935/004/13; 001936/004/13; 001937/004/13; 001938/004/13; 001939/004/13; 001940/004/13; 001941/004/13; 001942/004/13; 001943/004/13; 001944/004/13 e 001945/004/13;

ACÓRDÃO

TC-001923/004/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Pompéia.
Contratada: Marco Antonio Maranho Zamarioli.
Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou o(s) Instrumento(s): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Objeto: Transporte de alunos da zona rural para a sede do município e vice-versa, para o ano de 2011, com descrição das linhas, quilometragem, quantidade de alunos e tipo de veiculo.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 16-09-11. Valor – R$6.935,50. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada no D.O.E. de 27-07-17. **Advogados:** Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282), Lucas Luppi Faléco (OAB/SP nº 276.701) e Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141).
Acompanham: Expedientes: TC-001227/004/11, TC-001337/004/11, TC-000775/004/12, TC-030824/026/12, TC-001535/004/12 e TC-001544/004/12.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

TC-001924/004/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Pompéia.
Contratada: Salvador José Ribeiro.
Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou o(s) Instrumento(s): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Objeto: Transporte de alunos da zona rural para a sede do município e vice-versa, para o ano de 2011, com descrição das linhas, quilometragem, quantidade de alunos e tipo de veiculo.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 16-09-11. Valor – R$10.349,90. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada no D.O.E. de 27-07-17.
Advogados: Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282), Lucas Luppi Faléco (OAB/SP nº 276.701) e Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141).
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

TC-001925/004/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Pompéia.
Contratada: Adriano Roque.
Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou o(s) Instrumento(s): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Objeto: Transporte de alunos da zona rural para a sede do município e vice-versa, para o ano de 2011, com descrição das linhas, quilometragem, quantidade de alunos e tipo de veiculo.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 16-09-11. Valor – R$16.005,00. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada no D.O.E. de 27-07-17.
Advogados: Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282), Lucas Luppi Faléco (OAB/SP nº 276.701) e Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141).
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

TC-001926/004/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Pompéia.

TCs-001923/004/13; 001924/004/13; 001925/004/13; 001926/004/13; 001927/004/13; 001928/004/13; 001929/004/13; 001930/004/13; 001931/004/13; 001932/004/13; 001933/004/13; 001935/004/13; 001936/004/13; 001937/004/13; 001938/004/13; 001939/004/13; 001940/004/13; 001941/004/13; 001942/004/13; 001943/004/13; 001944/004/13 e 001945/004/13;

Contratada: Idinaldo Ferrari Ribeiro.

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou o(s) Instrumento(s): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).

Objeto: Transporte de alunos da zona rural para a sede do município e vice-versa, para o ano de 2011, com descrição das linhas, quilometragem, quantidade de alunos e tipo de veiculo.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 16-09-11. Valor – R$10.349,90. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada no D.O.E. de 27-07-17.

Advogados: Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282), Lucas Luppi Faléco (OAB/SP nº 276.701) e Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141).

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

TC-001927/004/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Pompéia.

Contratada: Celso Gonçalves Filho.

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou o(s) Instrumento(s): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).

Objeto: Transporte de alunos da zona rural para a sede do município e vice-versa, para o ano de 2011, com descrição das linhas, quilometragem, quantidade de alunos e tipo de veiculo.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 16-09-11. Valor – R$16.858,60. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada no D.O.E. de 27-07-17.

Advogados: Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282), Lucas Luppi Faléco (OAB/SP nº 276.701) e Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141).

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

TC-001928/004/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Pompéia.

Contratada: Geraldo Mendes de Santana.

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou o(s) Instrumento(s): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).

Objeto: Transporte de alunos da zona rural para a sede do município e vice-versa, para o ano de 2011, com descrição das linhas, quilometragem, quantidade de alunos e tipo de veiculo.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 16-09-11. Valor – R$17.498,80. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada no D.O.E. de 27-07-17.

Advogados: Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282), Lucas Luppi Faléco (OAB/SP nº 276.701) e Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141).

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

TC-001929/004/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Pompéia.

Contratada: José Aparecido Alves da Silva.

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou o(s) Instrumento(s): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).

TCs-001923/004/13; 001924/004/13; 001925/004/13; 001926/004/13; 001927/004/13; 001928/004/13; 001929/004/13; 001930/004/13; 001931/004/13; 001932/004/13; 001933/004/13; 001935/004/13; 001936/004/13; 001937/004/13; 001938/004/13; 001939/004/13; 001940/004/13; 001941/004/13; 001942/004/13; 001943/004/13; 001944/004/13 e 001945/004/13;

Objeto: Transporte de alunos da zona rural para a sede do município e vice-versa, para o ano de 2011, com descrição das linhas, quilometragem, quantidade de alunos e tipo de veiculo.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 16-09-11. Valor – R$16.858,60. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada no D.O.E. de 27-07-17.

Advogados: Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282), Lucas Luppi Faléco (OAB/SP nº 276.701) e Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141).

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

TC-001930/004/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Pompéia.

Contratada: Gerson Shiraishi.

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou o(s) Instrumento(s): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).

Objeto: Transporte de alunos da zona rural para a sede do município e vice-versa, para o ano de 2011, com descrição das linhas, quilometragem, quantidade de alunos e tipo de veiculo.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 16-09-11. Valor – R$8.856,10. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada no D.O.E. de 27-07-17.

Advogados: Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282), Lucas Luppi Faléco (OAB/SP nº 276.701) e Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141).

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

TC-001931/004/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Pompéia.

Contratada: Janaina Aparecida Gonçalves.

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou o(s) Instrumento(s): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).

Objeto: Transporte de alunos da zona rural para a sede do município e vice-versa, para o ano de 2011, com descrição das linhas, quilometragem, quantidade de alunos e tipo de veiculo.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 16-09-11. Valor – R$12.804,00. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada no D.O.E. de 27-07-17.

Advogados: Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282), Lucas Luppi Faléco (OAB/SP nº 276.701) e Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141).

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

TC-001932/004/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Pompéia.

Contratada: João Gonçalves Sobrinho.

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou o(s) Instrumento(s): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).

Objeto: Transporte de alunos da zona rural para a sede do município e vice-versa, para o ano de 2011, com descrição das linhas, quilometragem, quantidade de alunos e tipo de veiculo.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 16-09-11. Valor – R$18.459,10. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas

TCs-001923/004/13; 001924/004/13; 001925/004/13; 001926/004/13; 001927/004/13; 001928/004/13; 001929/004/13; 001930/004/13; 001931/004/13; 001932/004/13; 001933/004/13; 001935/004/13; 001936/004/13; 001937/004/13; 001938/004/13; 001939/004/13; 001940/004/13; 001941/004/13; 001942/004/13; 001943/004/13; 001944/004/13 e 001945/004/13;

apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada no D.O.E. de 27-07-17.

Advogados: Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282), Lucas Luppi Faléco (OAB/SP nº 276.701) e Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141).

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

TC-001933/004/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Pompéia.

Contratada: Florisvaldo Ferreira de Souza.

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou o(s) Instrumento(s): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).

Objeto: Transporte de alunos da zona rural para a sede do município e vice-versa, para o ano de 2011, com descrição das linhas, quilometragem, quantidade de alunos e tipo de veiculo.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 16-09-11. Valor – R$17.072,00. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada no D.O.E. de 27-07-17.

Advogados: Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282), Lucas Luppi Faléco (OAB/SP nº 276.701) e Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141).

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

TC-001935/004/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Pompéia.

Contratada: Florisvaldo Ferreira de Souza.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).

Objeto: Transporte de alunos da zona rural para a sede do município e vice-versa, para o ano de 2011, com descrição das linhas, quilometragem, quantidade de alunos e tipo de veiculo.

Em Julgamento: Licitação – Dispensa de Licitação. Contrato celebrado em 23-03-11. Valor – R$31.350,40. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada no D.O.E. de 27-07-17.

Advogados: Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282), Lucas Luppi Faléco (OAB/SP nº 276.701) e Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141).

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

TC-001936/004/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Pompéia.

Contratada: Marco Antonio Maranho Zamarioli.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).

Objeto: Transporte de alunos da zona rural para a sede do município e vice-versa, para o ano de 2011, com descrição das linhas, quilometragem, quantidade de alunos e tipo de veiculo.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação. Contrato celebrado em 23-03-11. Valor – R$12.736,10. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada no D.O.E. de 27-07-17.

Advogados: Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282), Lucas Luppi Faléco (OAB/SP nº 276.701) e Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141).

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

TC-001937/004/13

TCs-001923/004/13; 001924/004/13; 001925/004/13; 001926/004/13; 001927/004/13; 001928/004/13; 001929/004/13; 001930/004/13; 001931/004/13; 001932/004/13; 001933/004/13; 001935/004/13; 001936/004/13; 001937/004/13; 001938/004/13; 001939/004/13; 001940/004/13; 001941/004/13; 001942/004/13; 001943/004/13; 001944/004/13 e 001945/004/13;

Contratante: Prefeitura Municipal de Pompéia.

Contratada: Salvador José Ribeiro.

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou o(s) Instrumento(s): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).

Objeto: Transporte de alunos da zona rural para a sede do município e vice-versa, para o ano de 2009, com descrição das linhas, quilometragem, quantidade de alunos e tipo de veiculo.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 22-04-09. Valor – R$44.335,20. Termos Aditivos celebrados em 01-09-09 e 23-03-11. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada no D.O.E. de 27-07-17.

Advogados: Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282), Lucas Luppi Faléco (OAB/SP nº 276.701) e Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141).

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

TC-001938/004/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Pompéia.

Contratada: Adriano Roque.

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou o(s) Instrumento(s): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).

Objeto: Transporte de alunos da zona rural para a sede do município e vice-versa, para o ano de 2009, com descrição das linhas, quilometragem, quantidade de alunos e tipo de veiculo.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 22-04-09. Valor – R$31.351,32. Termos Aditivos celebrados em 01-09-09 e 23-03-11. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada no D.O.E. de 27-07-17.

Advogados: Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282), Lucas Luppi Faléco (OAB/SP nº 276.701) e Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141).

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

TC-001939/004/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Pompéia.

Contratada: Idinaldo Ferrari Ribeiro.

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou o(s) Instrumento(s): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).

Objeto: Transporte de alunos da zona rural para a sede do município e vice-versa, para o ano de 2009, com descrição das linhas, quilometragem, quantidade de alunos e tipo de veiculo.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 22-04-09. Valor – R$33.251,40. Termos Aditivos celebrados em 01-09-09 e 23-03-11. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada no D.O.E. de 27-07-17.

Advogados: Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282), Lucas Luppi Faléco (OAB/SP nº 276.701) e Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141).

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

TC-001940/004/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Pompéia.

Contratada: Narciso Borrasca - ME.

TCs-001923/004/13; 001924/004/13; 001925/004/13; 001926/004/13; 001927/004/13; 001928/004/13; 001929/004/13; 001930/004/13; 001931/004/13; 001932/004/13; 001933/004/13; 001935/004/13; 001936/004/13; 001937/004/13; 001938/004/13; 001939/004/13; 001940/004/13; 001941/004/13; 001942/004/13; 001943/004/13; 001944/004/13 e 001945/004/13;

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou o(s) Instrumento(s): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).

Objeto: Transporte de alunos da zona rural para a sede do município e vice-versa, para o ano de 2009, com descrição das linhas, quilometragem, quantidade de alunos e tipo de veiculo.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 22-04-09. Valor – R$66.819,48. Termos Aditivos celebrados em 01-09-09 e 23-03-11. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada no D.O.E. de 27-07-17.

Advogados: Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282), Lucas Luppi Faléco (OAB/SP nº 276.701) e Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141).

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

TC-001941/004/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Pompéia.

Contratada: Geraldo Mendes de Santana.

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou o(s) Instrumento(s): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).

Objeto: Transporte de alunos da zona rural para a sede do município e vice-versa, para o ano de 2009, com descrição das linhas, quilometragem, quantidade de alunos e tipo de veiculo.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 22-04-09. Valor – R$49.718,76. Termos Aditivos celebrados em 01-09-09 e 23-03-11. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada no D.O.E. de 27-07-17.

Advogados: Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282), Lucas Luppi Faléco (OAB/SP nº 276.701) e Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141).

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

TC-001942/004/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Pompéia.

Contratada: José Aparecido Alves da Silva.

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou o(s) Instrumento(s): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).

Objeto: Transporte de alunos da zona rural para a sede do município e vice-versa, para o ano de 2009, com descrição das linhas, quilometragem, quantidade de alunos e tipo de veiculo.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 22-04-09. Valor – R$42.751,80. Termos Aditivos celebrados em 01-09-09 e 23-03-11. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada no D.O.E. de 27-07-17.

Advogados: Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282), Lucas Luppi Faléco (OAB/SP nº 276.701) e Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141).

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

TC-001943/004/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Pompéia.

Contratada: Gerson Shiraishi.

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou o(s) Instrumento(s): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).

TCs-001923/004/13; 001924/004/13; 001925/004/13; 001926/004/13; 001927/004/13; 001928/004/13; 001929/004/13; 001930/004/13; 001931/004/13; 001932/004/13; 001933/004/13; 001935/004/13; 001936/004/13; 001937/004/13; 001938/004/13; 001939/004/13; 001940/004/13; 001941/004/13; 001942/004/13; 001943/004/13; 001944/004/13 e 001945/004/13;

Objeto: Transporte de alunos da zona rural para a sede do município e vice-versa, para o ano de 2009, com descrição das linhas, quilometragem, quantidade de alunos e tipo de veiculo.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 22-04-09. Valor – R$26.284,44. Termos Aditivos celebrados em 01-09-09 e 23-03-11. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada no D.O.E. de 27-07-17.

Advogados: Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282), Lucas Luppi Faléco (OAB/SP nº 276.701) e Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141).

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

TC-001944/004/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Pompéia.

Contratada: Janaina Aparecida Gonçalves.

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou o(s) Instrumento(s): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).

Objeto: Transporte de alunos da zona rural para a sede do município e vice-versa, para o ano de 2009, com descrição das linhas, quilometragem, quantidade de alunos e tipo de veiculo.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 22-04-09. Valor – R$38.001,60. Termos Aditivos celebrados em 01-09-09 e 23-03-11. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada no D.O.E. de 27-07-17.

Advogados: Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282), Lucas Luppi Faléco (OAB/SP nº 276.701) e Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141). .

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

TC-001945/004/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Pompéia.

Contratada: Celso Gonçalves Filho.

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou o(s) Instrumento(s): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).

Objeto: Transporte de alunos da zona rural para a sede do município e vice-versa, para o ano de 2009, com descrição das linhas, quilometragem, quantidade de alunos e tipo de veiculo.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 22-04-09. Valor – R$47.502,00. Termos Aditivos celebrados em 01-09-09 e 23-03-11. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada no D.O.E. de 27-07-17.

Advogados: Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282), Lucas Luppi Faléco (OAB/SP nº 276.701) e Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141).

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

EMENTA: Pregões nº 007/2011 e nº 003/2011, Dispensas de Licitação. Contratos e Aditivos decorrentes. Ausência de pesquisa de preços e de comprovação da economicidade dos ajustes. Irregularidade. Execução Conhecimento.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

TCs-001923/004/13; 001924/004/13; 001925/004/13; 001926/004/13; 001927/004/13; 001928/004/13; 001929/004/13; 001930/004/13; 001931/004/13; 001932/004/13; 001933/004/13; 001935/004/13; 001936/004/13; 001937/004/13; 001938/004/13; 001939/004/13; 001940/004/13; 001941/004/13; 001942/004/13; 001943/004/13; 001944/004/13 e 001945/004/13;

ACORDA a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 20 de agosto de 2019, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares os Pregões, as Dispensas de Licitação e os Contratos e Aditivos decorrentes, bem como tomou conhecimento das execuções, com acionamento do disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.
Determinou, ainda, transitado em julgado, a expedição das notificações e ofícios necessários, inclusive para atendimento ao expediente TC-000775/004/12.
Fixou, por fim, ao Órgão o prazo de 30 (trinta) dias para informar as providências adotadas no âmbito administrativo, tais como apuração dos responsáveis, além de medidas para regularização e não repetição das falhas relatadas.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Rafael Neubern Demarchi Costa.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório.

Publique-se.

São Paulo, 29 de agosto de 2019.

RENATO MARTINS COSTA – PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – RELATOR

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

32ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, dia 11-11-20

Itens – 023-044

23 TC-001923/004/13
Recorrente(s): Oscar Norio Yasuda – Ex-Prefeito do Município de Pompeia.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pompeia e Marco Antonio Maranho Zamarioli, objetivando o transporte de alunos da zona rural, durante o ano de 2011, no valor de R$6.935,50.
Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 21-09-19, na parte que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2°, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar n° 709/93.
Advogado(s): Allan Kardec Moris (OAB/SP n° 49.141), Lair Dias Zanguetin (OAB/SP n° 185.282) e Lucas Luppi Faleco (OAB/SP n° 276.701).
Acompanha(m): TC-001227/004/11, TC-001337/004/11, TC-000775/004/12, TC-001535/004/12, TC-001544/004/12 e TC-030824/026/12.
Fiscalização atual: UR-4.

24 TC-001924/004/13
Recorrente(s): Oscar Norio Yasuda – Ex-Prefeito do Município de Pompeia.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pompeia e Salvador José Ribeiro, objetivando o transporte de alunos da zona rural, durante o ano de 2011, no valor de R$10.349,90.
Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 21-09-19, na parte que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2°, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar n° 709/93.
Advogado(s): Allan Kardec Moris (OAB/SP n° 49.141), Lair Dias Zanguetin (OAB/SP n° 185.282) e Lucas Luppi Faleco (OAB/SP n° 276.701).
Fiscalização atual: UR-4.

25 TC-001925/004/13
Recorrente(s): Oscar Norio Yasuda – Ex-Prefeito do Município de Pompeia.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pompeia e Adriano Roque, objetivando o transporte de alunos da zona rural, durante o ano de 2011, no valor de R$16.005,00.
Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 21-09-19, na parte que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2°, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar n° 709/93.

Advogado(s): Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141), Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282) e Lucas Luppi Faleco (OAB/SP nº 276.701).
Fiscalização atual: UR-4.

26 TC-001926/004/13
Recorrente(s): Oscar Norio Yasuda – Ex-Prefeito do Município de Pompeia.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pompeia e Idinaldo Ferrari Ribeiro, objetivando o transporte de alunos da zona rural, durante o ano de 2011, no valor de R$10.349,90.
Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 21-09-19, na parte que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141), Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282) e Lucas Luppi Faleco (OAB/SP nº 276.701).
Fiscalização atual: UR-4.

27 TC-001927/004/13
Recorrente(s): Oscar Norio Yasuda – Ex-Prefeito do Município de Pompeia.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pompeia e Celso Gonçalves Filho, objetivando o transporte de alunos da zona rural, durante o ano de 2011, no valor de R$16.858,60.
Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 21-09-19, na parte que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141), Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282) e Lucas Luppi Faleco (OAB/SP nº 276.701).
Fiscalização atual: UR-4.

28 TC-001928/004/13
Recorrente(s): Oscar Norio Yasuda – Ex-Prefeito do Município de Pompeia
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pompeia e Geraldo Mendes Santana, objetivando o transporte de alunos da zona rural, durante o ano de 2011, no valor de R$17.498,80.
Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 21-09-19, na parte que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141), Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282) e Lucas Luppi Faleco (OAB/SP nº 276.701).
Fiscalização atual: UR-4.

29 TC-001929/004/13
Recorrente(s): Oscar Norio Yasuda – Ex-Prefeito do Município de Pompeia.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pompeia e José Aparecido Alves da Silva, objetivando o transporte de alunos da zona rural, durante o ano de 2011, no valor de R$16.858,60.
Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 21-09-19, na parte que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2°, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar n° 709/93.
Advogado(s): Allan Kardec Moris (OAB/SP n° 49.141), Lair Dias Zanguetin (OAB/SP n° 185.282) e Lucas Luppi Faleco (OAB/SP n° 276.701).
Fiscalização atual: UR-4.

30 TC-001930/004/13
Recorrente(s): Oscar Norio Yasuda – Ex-Prefeito do Município de Pompeia.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pompeia e Gerson Shiraishi, objetivando o transporte de alunos da zona rural, durante o ano de 2011, no valor de R$8.856,10.
Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 21-09-19, na parte que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2°, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar n° 709/93.
Advogado(s): Allan Kardec Moris (OAB/SP n° 49.141), Lair Dias Zanguetin (OAB/SP n° 185.282) e Lucas Luppi Faleco (OAB/SP n° 276.701).
Fiscalização atual: UR-4.

31 TC-001931/004/13
Recorrente(s): Oscar Norio Yasuda – Ex-Prefeito do Município de Pompeia.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pompeia e Janaina Aparecida Gonçalves, objetivando o transporte de alunos da zona rural, durante o ano de 2011, no valor de R$12.804,00.
Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 21-09-19, na parte que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2°, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar n° 709/93.
Advogado(s): Allan Kardec Moris (OAB/SP n° 49.141), Lair Dias Zanguetin (OAB/SP n° 185.282) e Lucas Luppi Faleco (OAB/SP n° 276.701).
Fiscalização atual: UR-4.

32 TC-001932/004/13
Recorrente(s): Oscar Norio Yasuda – Ex-Prefeito do Município de Pompeia.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pompeia e João Gonçalves Sobrinho, objetivando o transporte de alunos da zona rural, durante o ano de 2011, no valor de R$18.459,10.

Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 21-09-19, na parte que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2°, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar n° 709/93.
Advogado(s): Allan Kardec Moris (OAB/SP n° 49.141), Lair Dias Zanguetin (OAB/SP n° 185.282) e Lucas Luppi Faleco (OAB/SP n° 276.701).
Fiscalização atual: UR-4.

33 TC-001933/004/13
Recorrente(s): Oscar Norio Yasuda – Ex-Prefeito do Município de Pompeia.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pompeia e Florisvaldo Ferreira de Souza, objetivando o transporte de alunos da zona rural, durante o ano de 2011, no valor de R$17.072,00.
Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 21-09-19, na parte que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2°, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar n° 709/93.
Advogado(s): Allan Kardec Moris (OAB/SP n° 49.141), Lair Dias Zanguetin (OAB/SP n° 185.282) e Lucas Luppi Faleco (OAB/SP n° 276.701).
Fiscalização atual: UR-4.

34 TC-001935/004/13
Recorrente(s): Oscar Norio Yasuda – Ex-Prefeito do Município de Pompeia.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pompeia e Florisvaldo Ferreira de Souza, objetivando o transporte de alunos da zona rural, durante o ano de 2011, no valor de R$31.350,40.
Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 21-09-19, na parte que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2°, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar n° 709/93.
Advogado(s): Allan Kardec Moris (OAB/SP n° 49.141), Lair Dias Zanguetin (OAB/SP n° 185.282) e Lucas Luppi Faleco (OAB/SP n° 276.701).
Fiscalização atual: UR-4.

35 TC-001936/004/13
Recorrente(s): Oscar Norio Yasuda – Ex-Prefeito do Município de Pompeia.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pompeia e Marco Antonio Maranho Zamarioli, objetivando o transporte de alunos da zona rural, durante o ano de 2011, no valor de R$12.736,10.
Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 21-09-19, na parte que julgou irregulares a

dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2°, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar n° 709/93.
Advogado(s): Allan Kardec Moris (OAB/SP n° 49.141), Lair Dias Zanguetin (OAB/SP n° 185.282) e Lucas Luppi Faleco (OAB/SP n° 276.701).
Fiscalização atual: UR-4.

36 TC-001937/004/13
Recorrente(s): Oscar Norio Yasuda - Prefeito do Município de Pompeia à época.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pompeia e Salvador José Ribeiro, objetivando o transporte de alunos da zona rural para a sede do Município e vice-versa, durante o ano de 2009, no valor de R$44.335,20.
Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 21-09-19, na parte que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e os termos aditivos de 01-09-09 e 23-03-11, acionando o disposto no artigo 2°, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar n° 709/93.
Advogado(s): Allan Kardec Moris (OAB/SP n° 49.141), Lair Dias Zanguetin (OAB/SP n° 185.282) e Lucas Luppi Faleco (OAB/SP n° 276.701).
Fiscalização atual: UR-4

37 TC-001938/004/13
Recorrente(s): Oscar Norio Yasuda – Ex-Prefeito do Município de Pompeia.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pompeia e Adriano Roque, objetivando o transporte de alunos da zona rural, durante o ano de 2009, no valor de R$31.351,32.
Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 21-09-19, na parte que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e os termos aditivos de 01-09-09 e 23-03-11, acionando o disposto no artigo 2°, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar n° 709/93.
Advogado(s): Allan Kardec Moris (OAB/SP n° 49.141), Lair Dias Zanguetin (OAB/SP n° 185.282) e Lucas Luppi Faleco (OAB/SP n° 276.701).
Fiscalização atual: UR-4.

38 TC-001939/004/13
Recorrente(s): Oscar Norio Yasuda – Ex-Prefeito do Município de Pompeia.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pompeia e Idinaldo Ferrari Ribeiro, objetivando o transporte de alunos da zona rural, durante o ano de 2009, no valor de R$33.251,40.
Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 21-09-19, na parte que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e os termos aditivos de 01-09-09 e 23-03-11, acionando o disposto no artigo 2°, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar n° 709/93.

Advogado(s): Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141), Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282) e Lucas Luppi Faleco (OAB/SP nº 276.701).
Fiscalização atual: UR-4.

39 TC-001940/004/13
Recorrente(s): Oscar Norio Yasuda – Ex-Prefeito do Município de Pompeia.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pompeia e Narciso Borrasca – ME, objetivando o transporte de alunos da zona rural, durante o ano de 2009, no valor de R$66.819,48.
Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 21-09-19, na parte que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e os termos aditivos de 01-09-09 e 23-03-11, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141), Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282) e Lucas Luppi Faleco (OAB/SP nº 276.701).
Fiscalização atual: UR-4.

40 TC-001941/004/13
Recorrente(s): Oscar Norio Yasuda – Ex-Prefeito do Município de Pompeia.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pompeia e Geraldo Mendes Santana, objetivando o transporte de alunos da zona rural, durante o ano de 2009, no valor de R$49.718,76.
Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 21-09-19, na parte que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e os termos aditivos de 01-09-09 e 23-03-11, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141), Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282) e Lucas Luppi Faleco (OAB/SP nº 276.701).
Fiscalização atual: UR-4.

41 TC-001942/004/13
Recorrente(s): Oscar Norio Yasuda - Ex-Prefeito do Município de Pompeia.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pompeia e José Aparecido Alves da Silva, objetivando o transporte de alunos da zona rural, durante o ano de 2009, no valor de R$42.751,80.
Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 21-09-19, na parte que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e os termos aditivos de 01-09-09 e 23-03-11, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141), Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282) e Lucas Luppi Faleco (OAB/SP nº 276.701).
Fiscalização atual: UR-4.

42 TC-001943/004/13
Recorrente(s): Oscar Norio Yasuda – Ex-Prefeito do Município de Pompeia.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pompeia e Gerson Shiraishi, objetivando o transporte de alunos da zona rural, durante o ano de 2009, no valor de R$26.284,44.
Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 21-09-19, na parte que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e os termos aditivos de 01-09-09 e 23-03-11, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141), Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282) e Lucas Luppi Faleco (OAB/SP nº 276.701).
Fiscalização atual: UR-4.

43 TC-001944/004/13
Recorrente(s): Oscar Norio Yasuda – Ex-Prefeito do Município de Pompeia.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pompeia e Janaina Aparecida Gonçalves, objetivando o transporte de alunos da zona rural, durante o ano de 2009, no valor de R$38.001,60.
Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 21-09-19, na parte que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e os termos aditivos de 01-09-09 e 23-03-11, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141), Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282) e Lucas Luppi Faleco (OAB/SP nº 276.701).
Fiscalização atual: UR-4.

44 TC-001945/004/13
Recorrente(s): Oscar Norio Yasuda – Ex-Prefeito do Município de Pompeia.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pompeia e Celso Gonçalves Filho, objetivando o transporte de alunos da zona rural, durante o ano de 2009, no valor de R$47.502,00.
Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 21-09-19, na parte que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e os termos aditivos de 01-09-09 e 23-03-11, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141), Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282) e Lucas Luppi Faleco (OAB/SP nº 276.701).

Fiscalização atual: UR-4

Tratam os autos dos **RECURSOS ORDINÁRIOS** interpostos por **Sr. Oscar Norio Yasuda, ex-Prefeito de Pompéia,** em face do v. Acórdão de fls. 353/360, da Segunda Câmara deste Tribunal(1), que julgou irregulares os pregões presenciais 003/2009 e 007/2011, as dispensas de licitação, os contratos e aditivos decorrentes, tomou conhecimento das execuções contratuais e, aplicação do disposto nos incisos XV e XXVII, do artigo 2°, da Lei Complementar n° 709/93.

O Julgamento de Ilegalidade foi fundamentado em: - ausência de pesquisa prévia de preços na fase interna dos pregões e das dispensas de licitação, em prejuízo da apuração da compatibilidade dos valores ajustados com os praticados no mercado; indevida exigência de certidão negativa de distribuidores cíveis e criminais, em desafio às normas legais e súmulas.

Em suas razões de Recurso, o Recorrente Sr. Oscar Norio Yasuda, ex-Prefeito de Pompéia, aduz em síntese: - em nenhum momento, a r. Decisão Objurgada, indicou a existência de má-fé, danos ao erário ou de enriquecimento sem causa de agentes públicos ou de particulares, o certamente cumpriu fielmente seu propósito, não caracterizando improbidade ou imoralidade administrativa, de modo que, os supostos apontamentos, constituem meras impropriedades sanáveis; - a contratação cumpriu todas as exigências constitucionais e legais, tanto em relação a sua forma, quanto ao seu mérito; - as "denúncias" têm cunho político, engendrada por presidente de partido político da oposição e outros possíveis opositores; - o certame obedeceu a todos os princípios constitucionais e da lei de licitações; - os apontamentos realizados pela fiscalização não têm o condão de macular o Certame licitatório, são meras irregularidades formais sanáveis; - as Contas do Município de

[1] Decisão Segunda Câmara de 20-08-19 do Conselheiro Dr. Dimas Ramalho, Acórdão Publicado no Diário Oficial em 21-09-19.

sem o devido enfrentamento a ausência de pesquisa prévia de preços, mácula que, segundo entendimento desta Corte, compromete todos os atos subsequentes, como no TC-3619.989.15(2); - reincidência do ex-Prefeito Oscar Norio Yasuda na prática da ausência ou realização deficiente de pesquisa prévia de preços, como verificado nos TCs 853/004/14, 854/004/14, 19771.989.17, 19919.989.18 e 1273.989.17, todos em sede recursal; - aos demais desacertos, sem justificativas plausíveis, corroboram para o juízo de reprovação da matéria. Conclui pelo não provimento dos recursos ordinários em apreço, mantendo-se, na íntegra, a r. Decisão da Segunda Câmara.

É o relatório.

Voto.

Em preliminar conheço dos Recursos, porque atendidos os pressupostos de admissibilidade.

No mérito, as razões ofertadas não merecem prosperar.

Os argumentos do Recorrente não elidem as falhas que embasaram o juízo decisório atacado, como a ausência de pesquisa prévia de preços na fase interna dos pregões e das dispensas de licitação, em prejuízo da apuração da compatibilidade dos valores ajustados com os praticados no mercado, maculando o artigo 3°, III, da Lei n° 10.520/02 e aos artigos 3° e 26, III, da Lei n° 8.666/93; na indevida exigência de certidão negativa de

---

[2] TC-3619.989.15 - "A questão relevante tratada nos autos concentra-se na ausência de pesquisa prévia de preços para demonstração da compatibilidade entre o valor ajustado e aquele praticado pelo mercado, uma vez que não foi juntada aos autos documentação comprobatória, maculando todo o procedimento desde o seu nascedouro.
A elaboração criteriosa de ampla pesquisa prévia de preços no mercado é de fundamental importância, entre outros efeitos, para orientar o julgamento das propostas, a fim de selecionar a mais vantajosa para a Administração, em atendimento ao disposto no artigo 3°, "caput", da Lei de Licitações.
A mencionada pesquisa é um instrumento essencial de averiguação da efetiva economicidade do ajuste, que neste caso, não restou comprovada nos autos, contrariando o inciso IV do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.
É farta a jurisprudência desta Corte sobre o assunto, da qual, a título de exemplo, destaca dentre outras, as decisões contidas nos TC-983/010/06, TC-5923/026/09, TC-406/016/14 e TC-960/003/13, estas últimas em sede de Recurso Ordinário."

Pompeia e da Câmara Municipal, nos exercícios de 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015 foram analisadas por este E. Tribunal de Contas recebendo parecer favorável, não apresentando ressalvas ou gerando apartados em relação ao objeto da presente instrução, - o Município de Pompeia possui uma área vasta territorial de 861 km2, justificando a necessidade da contratação de prestadores de serviço para o transporte de alunos da zona rural para a sede do Município e vice e versa, para o exercício de 2011, dirimindo, assim, as dificuldades e os fatores adversos que contribuem para a evasão escolar; - a pregoeira que presidiu todo o processo licitatório é devidamente habilitada, possuindo certificado emitido por entidade reconhecida e, apta para exercício de referida função; - a Administração já tomou todas as providências para que tais falhas não se repitam e não venham a ser apontadas em próximas ou eventuais auditorias desta Corte, tendo inclusive baixado o Decreto nº 4.196/2011 e o Decreto nº 4.196/2011; - princípio da publicidade e da transparência foram plenamente atendidos; - o seu índice Ideb atualmente é 7,4; - houve transporte de alunos de todas as localidades do município, o que garante o pleno acesso à educação e a isonomia.

Por fim, o **Recorrente** pede a reforma a R. decisão proferida nos autos, julgando legal e regular a contratação e dando quitação aos responsáveis. Pede, ainda, efeito devolutivo e suspensivo do recurso ordinário.

Acionados, os órgãos técnicos se manifestaram.

Foi garantido ao **Ministério Público de Contas** o direito de vista dos autos, que o exerceu nos termos do Ato nº 06/14-PGC, publicado no D.O.E. de 08-02-14, (fls. 397 verso).

Secretaria Diretoria Geral - SDG (fls. 398/402), **preliminarmente** observou que os recursos preencheram os pressupostos de admissibilidade, legitimidade, legalidade e tempestividade, podendo ser conhecido. **Quanto ao mérito**, entendeu que as razões recursais não merecem prosperar, em síntese: - repisa o alegado às fls. 248/263 e 311/323; - subsiste

distribuidores cíveis e criminais, em desafio ao previsto no artigo 29, da Lei nº 8666/93 e nas Súmulas 17 e 29 deste Tribunal.

Observo que a gestão do ex-Prefeito Oscar Norio Yasudo, conforme os diversos julgados já mencionados no relatório, é marcada pela resistência às orientações desta Corte, quanto ao atendimento da realização de pesquisa prévia de preços.

Em face do exposto, voto pelo NÃO PROVIMENTO DOS RECURSOS ORDINÁRIOS, visto que insubsistentes são as razões ofertadas, mantendo-se na íntegra os exatos termos, pelos próprios e judiciosos fundamentos da Decisão combatida e, consequentemente, os encaminhamentos nela determinados.

É o meu voto.

São Paulo, 11 de novembro de 2020.

ANTONIO ROQUE CITADINI

Conselheiro

CAMPM

ACÓRDÃO

TC-001923/004/13
Recorrente(s): Oscar Norio Yasuda – Ex-Prefeito do Município de Pompeia.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pompeia e Marco Antonio Maranho Zamarioli, objetivando o transporte de alunos da zona rural, durante o ano de 2011, no valor de R$6.935,50.
Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 21-09-19, na parte que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2°, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar n° 709/93.
Advogado(s): Allan Kardec Moris (OAB/SP n° 49.141), Lair Dias Zanguetin (OAB/SP n° 185.282) e Lucas Luppi Faleco (OAB/SP n° 276.701).
Acompanha(m): TC-001227/004/11, TC-001337/004/11, TC-000775/004/12, TC-001535/004/12, TC-001544/004/12 e TC-030824/026/12.
Fiscalização atual: UR-4.

TC-001924/004/13
Recorrente(s): Oscar Norio Yasuda – Ex-Prefeito do Município de Pompeia.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pompeia e Salvador José Ribeiro, objetivando o transporte de alunos da zona rural, durante o ano de 2011, no valor de R$10.349,90.
Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 21-09-19, na parte que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2°, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar n° 709/93.
Advogado(s): Allan Kardec Moris (OAB/SP n° 49.141), Lair Dias Zanguetin (OAB/SP n° 185.282) e Lucas Luppi Faleco (OAB/SP n° 276.701).
Fiscalização atual: UR-4.

TC-001925/004/13
Recorrente(s): Oscar Norio Yasuda – Ex-Prefeito do Município de Pompeia.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pompeia e Adriano Roque, objetivando o transporte de alunos da zona rural, durante o ano de 2011, no valor de R$16.005,00.
Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 21-09-19, na parte que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2°, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar n° 709/93.
Advogado(s): Allan Kardec Moris (OAB/SP n° 49.141), Lair Dias Zanguetin (OAB/SP n° 185.282) e Lucas Luppi Faleco (OAB/SP n° 276.701).
Fiscalização atual: UR-4.

TC-001926/004/13

Recorrente(s): Oscar Norio Yasuda – Ex-Prefeito do Município de Pompeia.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pompeia e Idinaldo Ferrari Ribeiro, objetivando o transporte de alunos da zona rural, durante o ano de 2011, no valor de R$10.349,90.
Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 21-09-19, na parte que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2°, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar n° 709/93.
Advogado(s): Allan Kardec Moris (OAB/SP n° 49.141), Lair Dias Zanguetin (OAB/SP n° 185.282) e Lucas Luppi Faleco (OAB/SP n° 276.701).
Fiscalização atual: UR-4.

TC-001927/004/13
Recorrente(s): Oscar Norio Yasuda – Ex-Prefeito do Município de Pompeia.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pompeia e Celso Gonçalves Filho, objetivando o transporte de alunos da zona rural, durante o ano de 2011, no valor de R$16.858,60.
Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 21-09-19, na parte que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2°, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar n° 709/93.
Advogado(s): Allan Kardec Moris (OAB/SP n° 49.141), Lair Dias Zanguetin (OAB/SP n° 185.282) e Lucas Luppi Faleco (OAB/SP n° 276.701).
Fiscalização atual: UR-4.

TC-001928/004/13
Recorrente(s): Oscar Norio Yasuda – Ex-Prefeito do Município de Pompeia
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pompeia e Geraldo Mendes Santana, objetivando o transporte de alunos da zona rural, durante o ano de 2011, no valor de R$17.498,80.
Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 21-09-19, na parte que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2°, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar n° 709/93.
Advogado(s): Allan Kardec Moris (OAB/SP n° 49.141), Lair Dias Zanguetin (OAB/SP n° 185.282) e Lucas Luppi Faleco (OAB/SP n° 276.701).
Fiscalização atual: UR-4.

TC-001929/004/13
Recorrente(s): Oscar Norio Yasuda – Ex-Prefeito do Município de Pompeia.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pompeia e José Aparecido Alves da Silva, objetivando o transporte de alunos da zona rural, durante o ano de 2011, no valor de R$16.858,60.
Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 21-09-19, na parte que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2°, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar n° 709/93.
Advogado(s): Allan Kardec Moris (OAB/SP n° 49.141), Lair Dias Zanguetin (OAB/SP n° 185.282) e Lucas Luppi Faleco (OAB/SP n° 276.701).
Fiscalização atual: UR-4.

TC-001930/004/13
Recorrente(s): Oscar Norio Yasuda – Ex-Prefeito do Município de Pompeia.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pompeia e Gerson Shiraishi, objetivando o transporte de alunos da zona rural, durante o ano de 2011, no valor de R$8.856,10.
Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 21-09-19, na parte que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2°, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar n° 709/93.
Advogado(s): Allan Kardec Moris (OAB/SP n° 49.141), Lair Dias Zanguetin (OAB/SP n° 185.282) e Lucas Luppi Faleco (OAB/SP n° 276.701).
Fiscalização atual: UR-4.

TC-001931/004/13
Recorrente(s): Oscar Norio Yasuda – Ex-Prefeito do Município de Pompeia.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pompeia e Janaina Aparecida Gonçalves, objetivando o transporte de alunos da zona rural, durante o ano de 2011, no valor de R$12.804,00.
Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 21-09-19, na parte que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2°, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar n° 709/93.
Advogado(s): Allan Kardec Moris (OAB/SP n° 49.141), Lair Dias Zanguetin (OAB/SP n° 185.282) e Lucas Luppi Faleco (OAB/SP n° 276.701).
Fiscalização atual: UR-4.

TC-001932/004/13
Recorrente(s): Oscar Norio Yasuda – Ex-Prefeito do Município de Pompeia.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pompeia e João Gonçalves Sobrinho, objetivando o transporte de alunos da zona rural, durante o ano de 2011, no valor de R$18.459,10.
Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 21-09-19, na parte que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2°, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar n° 709/93.
Advogado(s): Allan Kardec Moris (OAB/SP n° 49.141), Lair Dias Zanguetin (OAB/SP n° 185.282) e Lucas Luppi Faleco (OAB/SP n° 276.701).

Fiscalização atual: UR-4.

TC-001933/004/13
Recorrente(s): Oscar Norio Yasuda – Ex-Prefeito do Município de Pompeia.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pompeia e Florisvaldo Ferreira de Souza, objetivando o transporte de alunos da zona rural, durante o ano de 2011, no valor de R$17.072,00.
Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 21-09-19, na parte que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2°, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar n° 709/93.
Advogado(s): Allan Kardec Moris (OAB/SP n° 49.141), Lair Dias Zanguetin (OAB/SP n° 185.282) e Lucas Luppi Faleco (OAB/SP n° 276.701).
Fiscalização atual: UR-4.

TC-001935/004/13
Recorrente(s): Oscar Norio Yasuda – Ex-Prefeito do Município de Pompeia.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pompeia e Florisvaldo Ferreira de Souza, objetivando o transporte de alunos da zona rural, durante o ano de 2011, no valor de R$31.350,40.
Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 21-09-19, na parte que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2°, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar n° 709/93.
Advogado(s): Allan Kardec Moris (OAB/SP n° 49.141), Lair Dias Zanguetin (OAB/SP n° 185.282) e Lucas Luppi Faleco (OAB/SP n° 276.701).
Fiscalização atual: UR-4.

TC-001936/004/13
Recorrente(s): Oscar Norio Yasuda – Ex-Prefeito do Município de Pompeia.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pompeia e Marco Antonio Maranho Zamarioli, objetivando o transporte de alunos da zona rural, durante o ano de 2011, no valor de R$12.736,10.
Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 21-09-19, na parte que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2°, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar n° 709/93.
Advogado(s): Allan Kardec Moris (OAB/SP n° 49.141), Lair Dias Zanguetin (OAB/SP n° 185.282) e Lucas Luppi Faleco (OAB/SP n° 276.701).
Fiscalização atual: UR-4.

TC-001937/004/13
Recorrente(s): Oscar Norio Yasuda - Prefeito do Município de Pompeia à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pompeia e Salvador José Ribeiro, objetivando o transporte de alunos da zona rural para a sede do Município e vice-versa, durante o ano de 2009, no valor de R$44.335,20.
Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 21-09-19, na parte que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e os termos aditivos de 01-09-09 e 23-03-11, acionando o disposto no artigo 2°, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar n° 709/93.
Advogado(s): Allan Kardec Moris (OAB/SP n° 49.141), Lair Dias Zanguetin (OAB/SP n° 185.282) e Lucas Luppi Faleco (OAB/SP n° 276.701).
Fiscalização atual: UR-4

TC-001938/004/13
Recorrente(s): Oscar Norio Yasuda – Ex-Prefeito do Município de Pompeia.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pompeia e Adriano Roque, objetivando o transporte de alunos da zona rural, durante o ano de 2009, no valor de R$31.351,32.
Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 21-09-19, na parte que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e os termos aditivos de 01-09-09 e 23-03-11, acionando o disposto no artigo 2°, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar n° 709/93.
Advogado(s): Allan Kardec Moris (OAB/SP n° 49.141), Lair Dias Zanguetin (OAB/SP n° 185.282) e Lucas Luppi Faleco (OAB/SP n° 276.701).
Fiscalização atual: UR-4.

TC-001939/004/13
Recorrente(s): Oscar Norio Yasuda – Ex-Prefeito do Município de Pompeia.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pompeia e Idinaldo Ferrari Ribeiro, objetivando o transporte de alunos da zona rural, durante o ano de 2009, no valor de R$33.251,40.
Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 21-09-19, na parte que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e os termos aditivos de 01-09-09 e 23-03-11, acionando o disposto no artigo 2°, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar n° 709/93.
Advogado(s): Allan Kardec Moris (OAB/SP n° 49.141), Lair Dias Zanguetin (OAB/SP n° 185.282) e Lucas Luppi Faleco (OAB/SP n° 276.701).
Fiscalização atual: UR-4.

TC-001940/004/13
Recorrente(s): Oscar Norio Yasuda – Ex-Prefeito do Município de Pompeia.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pompeia e Narciso Borrasca – ME, objetivando o transporte de alunos da zona rural, durante o ano de 2009, no valor de R$66.819,48.

Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 21-09-19, na parte que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e os termos aditivos de 01-09-09 e 23-03-11, acionando o disposto no artigo 2°, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar n° 709/93.
Advogado(s): Allan Kardec Moris (OAB/SP n° 49.141), Lair Dias Zanguetin (OAB/SP n° 185.282) e Lucas Luppi Faleco (OAB/SP n° 276.701).
Fiscalização atual: UR-4.

TC-001941/004/13
Recorrente(s): Oscar Norio Yasuda – Ex-Prefeito do Município de Pompeia.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pompeia e Geraldo Mendes Santana, objetivando o transporte de alunos da zona rural, durante o ano de 2009, no valor de R$49.718,76.
Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 21-09-19, na parte que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e os termos aditivos de 01-09-09 e 23-03-11, acionando o disposto no artigo 2°, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar n° 709/93.
Advogado(s): Allan Kardec Moris (OAB/SP n° 49.141), Lair Dias Zanguetin (OAB/SP n° 185.282) e Lucas Luppi Faleco (OAB/SP n° 276.701).
Fiscalização atual: UR-4.

TC-001942/004/13
Recorrente(s): Oscar Norio Yasuda - Ex-Prefeito do Município de Pompeia.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pompeia e José Aparecido Alves da Silva, objetivando o transporte de alunos da zona rural, durante o ano de 2009, no valor de R$42.751,80.
Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 21-09-19, na parte que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e os termos aditivos de 01-09-09 e 23-03-11, acionando o disposto no artigo 2°, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar n° 709/93.
Advogado(s): Allan Kardec Moris (OAB/SP n° 49.141), Lair Dias Zanguetin (OAB/SP n° 185.282) e Lucas Luppi Faleco (OAB/SP n° 276.701).
Fiscalização atual: UR-4.

TC-001943/004/13
Recorrente(s): Oscar Norio Yasuda – Ex-Prefeito do Município de Pompeia.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pompeia e Gerson Shiraishi, objetivando o transporte de alunos da zona rural, durante o ano de 2009, no valor de R$26.284,44.
Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 21-09-19, na parte que julgou irregulares o

pregão presencial, o contrato e os termos aditivos de 01-09-09 e 23-03-11, acionando o disposto no artigo 2°, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar n° 709/93.
Advogado(s): Allan Kardec Moris (OAB/SP n° 49.141), Lair Dias Zanguetin (OAB/SP n° 185.282) e Lucas Luppi Faleco (OAB/SP n° 276.701).
Fiscalização atual: UR-4.

TC-001944/004/13
Recorrente(s): Oscar Norio Yasuda – Ex-Prefeito do Município de Pompeia.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pompeia e Janaina Aparecida Gonçalves, objetivando o transporte de alunos da zona rural, durante o ano de 2009, no valor de R$38.001,60.
Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 21-09-19, na parte que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e os termos aditivos de 01-09-09 e 23-03-11, acionando o disposto no artigo 2°, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar n° 709/93.
Advogado(s): Allan Kardec Moris (OAB/SP n° 49.141), Lair Dias Zanguetin (OAB/SP n° 185.282) e Lucas Luppi Faleco (OAB/SP n° 276.701).
Fiscalização atual: UR-4.

TC-001945/004/13
Recorrente(s): Oscar Norio Yasuda – Ex-Prefeito do Município de Pompeia.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pompeia e Celso Gonçalves Filho, objetivando o transporte de alunos da zona rural, durante o ano de 2009, no valor de R$47.502,00.
Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 21-09-19, na parte que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e os termos aditivos de 01-09-09 e 23-03-11, acionando o disposto no artigo 2°, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar n° 709/93.
Advogado(s): Allan Kardec Moris (OAB/SP n° 49.141), Lair Dias Zanguetin (OAB/SP n° 185.282) e Lucas Luppi Faleco (OAB/SP n° 276.701).
Fiscalização atual: UR-4

Ementa: RECURSOS ORDINÁRIOS. Pregão Presencial. Dispensa Licitação. Pelo conhecimento e não provimento.

Transporte de alunos. Não comprovada a realização de pesquisa prévia de preços para aferição da compatibilidade dos valores praticados no mercado, macula ao artigo 3°, III, da Lei n° 10.520/02 e aos artigos 3° e 26, III, da Lei n° 8.666/93 e a

indevida exigência de certidão negativa de distribuidores cíveis e criminais considerando, ainda, o descumprimento das Súmulas 17 e 29 deste Tribunal. Razões não acolhidas. Recursos conhecidos e não providos. Manutenção integral da decisão originária, seu juízo de irregularidade e determinações. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos dos processos TC-001923/004/13, TC-001924/004/13, TC-001925/004/13, TC-001926/004/13, TC-001927/004/13, TC-001928/004/13, TC-001929/004/13, TC-001930/004/13, TC-001931/004/13, TC-001932/004/13, TC-001933/004/13, TC-001935/004/13, TC-001936/004/13, TC-001937/004/13, TC-001938/004/13, TC-001939/004/13, TC-001940/004/13, TC-001941/004/13, TC-001942/004/13, TC-001943/004/13, TC-001944/004/13 e TC-001945/004/13.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, o E. Plenário, em sessão de **11 de novembro de 2020**, Presidido pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, e pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Auditor-Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Dimas Ramalho, Sidney Estanislau Beraldo, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes e do Auditor-Substituto de Conselheiro Josué Romero, e preliminarmente conheceu dos Recursos e, quanto ao mérito, **julgou pelo NÃO PROVIMENTO DOS RECURSOS ORDINÁRIOS, visto que insubsistentes são as razões ofertadas, mantendo-se na íntegra os exatos termos, pelos próprios e judiciosos fundamentos da Decisão combatida e, consequentemente, os encaminhamentos nela determinados.**

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Thiago Pinheiro Lima.

Publique-se.

São Paulo, 11 de novembro de 2020.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI – Relator

CAMPM

Início (/)

Pesquisa de Processos

O resultado aqui apresentado possui caráter meramente informativo, não se prestando para contagem de quaisquer prazos processuais.

Página 1 de 1 - Total de 1 processo encontrado.

Processo nº:	Matéria: CONTRATO	Exercício:
1923/004/13		2014

Decisão de 20/08/2019

Conselheiro Dr. Dimas Ramalho: Relatório / Voto

Acórdão Publicado no Diário Oficial em 21/09/2019

Decisão de 11/11/2020

Conselheiro Dr. Antonio Roque Citadini: Relatório / Voto

Acórdão Publicado no Diário Oficial em 16/12/2020

Decisão com Trânsito em Julgado em 26/01/2021

Página 1 de 1

Volta para a página anterior.

TOTAL DE PROCESSOS: 1

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro
São Paulo/SP
CEP 01017-906 - PABX: 3292-3266